Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 04/03/13
Visto/lido pelo 2º Secretário

PROJETO DE L E I Nº 15/2013

Súmula:- Revoga as Leis Municipais nº 241/2008 e 157/2009, datadas respectivamente de 29/12/2008 e 22/09/2009, reverte o imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 241/2008 e 157/2009, datadas respectivamente de 29/12/2008 e 22/09/2009.

Art. 2º. Em consequência da revogação das Leis descritas no artigo 1º desta Lei, fica revertido ao Patrimônio Público Municipal o imóvel constituído pelo LOTE ALL/REM, com área de 38.744,24 m² (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro metros e vinte e quatro decímetros quadrados), resultante da subdivisão do Lote ALL, resultante da unificação dos Lotes 173 e 174, da Colonização Fazenda Gaúcha, Gleba Três Bocas/Pátio da E.F.C.PR, no Jardim Apucarana (Estação Ferroviária do Jardim América), de propriedade do Município.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de março de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que estamos encaminhando para a apreciação dos Nobres Edis, visa à revogação das Leis Municipais nº 241/2008 e 157/2009, datadas respectivamente de 29/12/2008 e 22/09/2009 e reverte o imóvel que especifica ao Patrimônio Público Municipal.

Foi solicitada a revogação da Lei nº 241/2008, alterada pela Lei 157/2009, que disponibilizou imóvel à Empresa Unifrango Agro Industrial S/A., pois a Lei estabelecia certas condições que se não atendidas seriam passíveis de revogação, as quais estamos levando para a devida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, por não terem cumprido a finalidade proposta/

Contamos assim, com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 04 de março de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal